



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 039/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 28 de setembro de 2023, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-368 Lote III, trecho: Perímetro Urbano Portel / BR-422, sub trecho: Km 74,00 / Km 111,30, na Região de integração Tocantins, sob a jurisdição do 8º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI, CONSTRUTORA CAPITÓLIO EIRELI, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA., ENGEFORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, PROMEDE ENGENHARIA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA e J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI, CONSTRUTORA CAPITÓLIO EIRELI, ENGEFORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e PROMEDE – ENGENHARIA LTDA**, pelos motivos já expostos na ata de julgamento. Desta decisão não houve recurso.
5. A empresa **PROMEDE – ENGENHARIA LTDA** apresentou Carta de Desistência do Certame.
6. Na sessão de abertura de propostas financeiras, a empresa **J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA** foi considerada como primeira classificada no certame, por ter



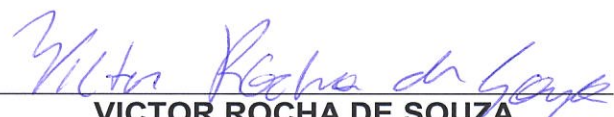
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

apresentado a proposta de menor preço e de acordo com as exigências do Edital. Desta decisão não houve recurso.


7. Nos termos da Ata de Julgamento de Propostas Financeiras, a empresa **J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 81.061.718,33 (OITENTA E UM MILHÕES, SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, valor este 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 23 de novembro de 2023.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.



IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA
Membro da C.P.L.